

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua Gabinete do Prefeito

PORTARIA

Nº 081/2020.

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC...,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 3.340/2009 que cria o Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, o Decreto Municipal nº 037/2010 que aprova o regimento interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, e o Decreto 4.340/2002 que regulamenta os artigos da Lei 9.985, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC.

RESOLVE:

- I O Conselho Municipal de Meio Ambiente atuará como Conselho Gestor das Unidades de Conservação Municipal através da Câmara Técnica para gestão das Unidades de Conservação Municipal.
- II Fica criada a Câmara Técnica para gestão das Unidades de Conservação Municipal:
- Parque Natural Municipal da Mata Atlântica, criada pela Lei Municipal n° 3.355 de 25 de março de 2010;
- Monumento Natural Municipal da Serra de Frecheiras, criada pelo Decreto Municipal nº 119 de 30 de setembro de 2013:
- Monumento Natural Municipal da Pedra Bonita, criada pelo Decreto Municipal n° 090 de 24 de agosto de 2018;
- Monumento Natural da Serra da Prata, criada pelo Decreto Municipal nº 091 de 24 de agosto de 2018.
- III Compete a presente Câmara Técnica:
- Elaborar seu regimento, no prazo de noventa dias, contados da sua instalação;
- Acompanhar a elaboração, implementação e revisão do Plano de Manejo da unidade de conservação, quando couber, garantindo o seu caráter participativo;
- Buscar a integração da unidade de conservação com as demais unidades e espaços territoriais especialmente protegidos e com seu entorno;
- Esforça se para compatibilizar os interesses dos diversos segmentos sociais relacionados com a unidade;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua Gabinete do Prefeito

- Avaliar o orçamento da unidade e o relatório financeiro anual elaborado pelo órgão executor em relação aos objetivos da unidade de conservação;
- Opinar no caso de conselho consultivo, ou ratificar, no caso de conselho deliberativo, a contratação e os dispositivos do termo de parceria com OSCIP, na hipótese de gestão compartilhada da unidade;
- Acompanhar gestão por OSCIP e recomendar da rescisão do termo de parceria, quando constatada a irregularidade;
- Manifestar-se sobre a obra ou atividade potencialmente causadora de impacto na unidade de conservação, em sua zona de amortecimento, mosaicos ou corredores ecológicos;
- Propor diretrizes e ações para compatibilizar, integrar e otimizar a relação com a população do entorno ou do interior da unidade, conforme o caso.
- IV NOMEAR os membros da Câmara Técnica para gestão das Unidades de Conservação Municipal.
- V A Câmara Técnica para gestão das Unidades de Conservação Municipal será composta:
- André Luís de Oliveira Marques Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- Delano Pacheco e Silva Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- Eliane Chartuni M. Vasconcelos Representante da Secretaria Municipal de Obras.
- Ramon Brum de Moraes e Silva Representante da FIPERJ.
- Bruna de Oliveira Caldas. Representante da UFF.
- VI Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito, 27 de outubro de 2020.

> Josias Quintal de Oliveira Prefeito